



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabuna

1

Segunda-feira • 13 de Maio de 2013 • Ano I • Nº 120

Esta edição encontra-se no site: [www.itabuna.ba.io.org.br](http://www.itabuna.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Itabuna publica:

- **Portaria Nº 7.708** - Ementa: Constitui comissão especial executora da seleção simplificada para contratação temporária de pessoal, para atuar na secretaria de educação e, dá outras providências.
- **Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2013.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA



de maio de 2013

**PORTARIA Nº 7.708, de 13**

**EMENTA:** Constitui Comissão Especial Executora da Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Pessoal, para atuar na Secretaria de Educação e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas no art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e;

**CONSIDERANDO** a insuficiência de servidores públicos efetivos para o exercício das atividades constantes do Edital de Seleção Simplificada nº 003/2013;

**CONSIDERANDO** que as referidas atividades revelam-se essenciais e urgentes ao efetivo e satisfatório desempenho de funções precípua da administração pública municipal, notadamente, as vinculadas à Secretária da Educação;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2.105 de 20 de novembro de 2008, bem como, o Decreto Municipal nº 8.567 de 09 de abril de 2009, impõem a constituição de Comissão Especial, composta por diversos setores da Administração Pública Municipal, para a regular execução de processo seletivo simplificado;

**CONSIDERANDO** que o Edital de Seleção Simplificada nº 003/2013, prevê em sua “Sessão 2”, a constituição da supramencionada Comissão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Especial Executora da Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Pessoal, para atuar na Secretaria Municipal da Educação.

**Parágrafo único** - A Comissão constituída no caput deste artigo ficará responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação dos resultados e convocação dos candidatos.

**Art. 2º** - A comissão será integrada pelos seguintes membros:

- I. Representantes da Secretaria da Educação:
  - A. Fábio Mendes Pereira;
  - B. Virgilio Alberto Soares Pinto;

**Prefeitura Municipal**

*Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- II. Representante da Secretaria de Administração:
  - A. Heliedson Dias Chagas;
  - B. José Cássio Oliveira Varjão
- III. Representante da Procuradoria-Geral do Município:
  - A. Mateus Santiago Santos Silva;
- IV. Representante do Gabinete do Prefeito:
  - A. Damares Neres Santos

**Parágrafo único** - A Presidência da Comissão Especial Executora da Seleção Simplificada, concernente ao Edital nº 003/2013 ficará a cargo do representante do Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - Os membros da comissão ficarão responsáveis por toda a logística de execução do evento e processo de seleção: avaliação curricular, convocação, entrevista, divulgação de resultados e julgamento de recursos; podendo convocar para auxiliar-los no processo de execução, avaliação curricular e entrevista de candidatos, outros servidores públicos municipais, com comprovada capacidade técnica.

**Art. 4º** - As decisões, julgamentos e demais deliberações da Comissão, dar-se-ão de forma colegiada, por maioria simples.

**Art. 5º** - O Edital nº 003/2013, rege este processo de seleção simplificada, dispondo de forma analítica todo o seu processamento, os casos por ventura omissos, deverão ser decididos em consonância com a Lei Municipal nº 2.105/2008, o Decreto Municipal nº 8.567/09, a Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 13 de maio de 2013.

**CLAUDEVANE MOREIRA LEITE**

Prefeito

**CLEIDE SOUSA DE OLIVERA**

Secretária de Assuntos Governamentais e Comunicação Social

**MARIANA DUARTE ALCÂNTARA**

Secretária de Administração

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

## **Edital**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

#### **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições, na forma no que dispõem o Art.37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal 2.105 de 20 de novembro de 2008, ainda observando o procedimento previsto no Decreto nº 8.567 de 09 de abril de 2009, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em razão da necessidade de contratação temporária de “Profissionais de Educação”: Professor e Tradutor e Interprete de Libras que atuarão especificadamente na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, diante da inexistência, no momento, de concursados para o exercício das atividades descritas neste Edital, não podendo a população ser prejudicada pela falta de pessoal para atender serviços públicos essenciais.

#### **01- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo e pela Legislação aplicável à espécie. A avaliação dos candidatos inscritos no processo seletivo e a elaboração do resultado final serão de responsabilidade exclusiva da Secretaria solicitante e da Secretaria de Administração, devendo o resultado ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais de Educação: Professor da Educação Infantil e Fundamental I e II e Tradutor e Intérprete de Libras, para atuar na Secretaria da Educação, no âmbito das Unidades Escolares e no Centro Psicopedagógico da Educação Inclusiva – CEPEI, por tempo determinado, tendo por contratante o Município de Itabuna;
- 1.3 A Convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
- 1.4 Os contratos serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, pelo período de seis (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal;
- 1.5 O candidato deverá estar ciente da carga horária a cumprir sem choques gerados por outros vínculos de trabalho, ou emprego, ou estudo;
- 1.6 O candidato aprovado deverá estar ciente da função a ser exercida, sendo vedado, além da docência em sala de aula, o desempenho de qualquer outra atividade no âmbito da escola;
- 1.7 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
  - I. Pelo término do prazo contratual;

- II. Por iniciativa da Administração Pública; e
- III. Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**02 – DA COMISSÃO EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA**

- 2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecida às normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade de uma Comissão Especial composta por:
- a. Dois representantes da Secretaria de Educação;
  - b. Um representante do Gabinete do Prefeito;
  - c. Um representante da Secretaria de Administração;
  - d. Dois representantes do Departamento de Recursos Humanos;
  - e. Um representante da Procuradoria;
- 2.2 A Presidência da Comissão caberá a um dos representantes do Departamento de Recursos Humanos.
- 2.3 A nomeação dos integrantes desta Comissão dar-se-á mediante a expedição de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**03 – DESCRIÇÃO, ÁREA, FORMAÇÃO NECESSÁRIA, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E RESERVA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 3.1 O candidato concorrerá a vaga oferecida, conforme quadro demonstrativo a seguir:

Descrição	Escolaridade	Nº de vagas	CH	Remuneração
Tradutor e Interprete de Libras	Ensino Médio completo ou graduação em licenciatura com formação e experiência como tradutor e intérprete de LIBRAS, comprovada com certificados em curso de formação e ou estágios, além de disponibilidade para trabalhar de 2ª a 6ª feira no horário em que os alunos surdos estudam e esporadicamente aos sábados letivos.	03 + 01 (PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL)	40h	R\$ 1.308,00
Professor de educação infantil e ensino fundamental I	Graduação em pedagogia ou Normal Superior	35 + 02 (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)	20h	R\$ 877,78
Professor de educação infantil e ensino fundamental I	Graduação em pedagogia ou Normal Superior	16 + 01 (PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL)	40h	R\$ 2.025,68
Professor de ensino fundamental II	Licenciatura em história	06	20h	R\$ 877,78
	Licenciatura em geografia	05		
	Licenciatura em letras	08		
	Licenciatura em matemática	06		

- 3.2 RESERVA TÉCNICA

3.2.1 - A Secretaria de Educação se reserva o direito de manter 20% de aprovados a título de reserva técnica.

### 3.3 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.3.1 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS: acompanhar o estudante em sala de aula para viabilizar o acesso aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas; coletar antecipadamente informações sobre o conteúdo a ser trabalhado junto ao professor da disciplina para facilitar a tradução da língua no momento das aulas; acompanhar o estudante em atividades extra-classe, como palestras, encontros em que se faça necessário a realização de interpretação em Língua de sinais; exercer outras atividades correlatas.

3.3.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.

3.3.3 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.

3.3.4 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.

## 04 – DA INSCRIÇÃO

4.1 Para realizar a Inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para a Seleção neste Edital, que será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Itabuna: [WWW.itabuna.ba.gov.br](http://WWW.itabuna.ba.gov.br) .

4.2 As inscrições serão realizadas na Modalidade Presencial, na USEMI (União dos Servidores Municipais de Itabuna), situada na Avenida Presidente Kennedy, s/n, São Caetano, nesta, nos dias 03 a 07 de junho de 2013, das 08:00h às 15:00h, nesta.

4.2.1 - No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;

- Cartão do CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Comprovante de Endereço;
- Certificado de Reservista, (para os candidatos do sexo masculino até o limite dos 45 anos);
- *Curriculum Vitae* de forma detalhada (identificação dos títulos e especialmente da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, seminários e a experiência profissional);
- Documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovação de Títulos e de Experiência Profissional.

4.3 O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em seu Requerimento de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento.

4.4 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital.

4.5 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

4.6 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

#### **05 – DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 Processo Seletivo de que trata o presente Edital, consistirá de 02 (duas) etapas, classificatórias e eliminatórias com participação de todos os candidatos que tenham atingido a pontuação mínima.

5.1.1 A primeira etapa do processo seletivo, dar-se-á através da análise de *Curricula* por profissionais designadas pela Secretaria solicitante, com divulgação do resultado no dia 12 de junho de 2013.

5.2 A Avaliação Curricular, será eliminatória, valerá 20 (vinte) pontos, considerando-se reprovado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 10 (dez) pontos, obedecendo-se rigorosamente às Tabelas de Ponto, abaixo, específicas para cada um dos cargos, tradutor e interprete de libras e professor:

#### **Tradutor e Intérprete de Libras**

<b>TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Certificados na área de LIBRAS para interpretação e tradução	5
<b>ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>	

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência profissional comprovada na área tradução e interpretação da <i>LIBRAS</i> em instituições de ensino- 02 pontos para cada ano letivo (200 dias) – pontuação máxima de 10 pontos	10
<b>ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS</b>	
<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência profissional comprovada na área tradução e interpretação da <i>LIBRAS</i> em conferências, palestras ou mesas redondas – 01 pontos para cada evento – pontuação máxima de 5 pontos.	05
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

**Professor:**

CRITÉRIOS	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Graduação	1,0 (um ponto)
	Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> Telepresencial	1,0 (um ponto)
	Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> Presencial	2.0 (dois pontos)
	Mestrado	2.0 (dois pontos)
	Doutorado	3.0 (três pontos)
CURSOS	Curso de especialização com no mínimo 360 horas na área de atuação	1,5 (um vírgula cinco pontos)
	Cursos na área de atuação realizados nos últimos três anos (0,30 por curso de no mínimo 40 horas).	3,0 (três pontos). Máximo de 10 títulos.
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA AREA DE ATUAÇÃO	De 12 meses ate 23 meses nas atividades da área. pretendida	1,0 (um ponto).
	De 24 meses ate 35 meses nas atividades da área pretendida.	2,0 (dois pontos).
	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida.	2,5 (dois vírgula cinco pontos).

- 5.3 A prova de títulos é de caráter eliminatório e, daí por diante, será classificatória. A não comprovação de títulos implicará na eliminação do candidato;
- 5.3.1 Os títulos, incluindo os documentos pessoais e currículo profissional, deverão ser entregues no ato da inscrição em fotocópias, numerados sequencialmente e colocados em um envelope aberto.
- 5.3.2 Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados à função pretendida, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas conforme este Edital.
- 5.3.3 Somente será aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.
- 5.3.4 Na avaliação dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontuação, estabelecido neste Edital.
- 5.3.5 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos ser retirados, mesmo após a homologação do Resultado da Seleção.
- 5.4 Os títulos expedidos por organismos estrangeiros deverão ser traduzidos para o Português, por tradutor juramentado para que sejam avaliados.
- 5.5 Processo Seletivo será realizado pela Comissão do Processo Seletivo e por profissionais designados pela Secretaria solicitante e dar-se-á mediante somatório de pontos da avaliação curricular, nas quais deverão constar ao *curriculum vitae* de forma detalhada (identificação dos títulos e especialmente da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, seminários e as experiências profissionais) e da:
- a) Entrevista, para os candidatos ao cargo de professor;
  - b) Avaliação da Aula Interpretativa, para os candidatos ao cargo de tradutor e interprete de libras, obedecendo-se nesta hipóteses, ao barema de avaliação abaixo:

**Barema da Prova Prática - Avaliação da Aula Interpretativa**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Vocabulário de Libras	3,0
Coesão com a língua portuguesa	3,0
Uso de expressão facial	3,0
Uso de expressão corporal	3,0
Postura	3,0
Entrevista com equipe da área de surdez do CEPEI	5,0
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

- 5.7 As entrevistas serão realizadas por profissionais habilitados indicados pela Secretaria solicitante, na USEMI (União dos Servidores Municipais de Itabuna), situada na Avenida Presidente Kennedy, s/n, São Caetano, nesta das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, nos dias 26 a 28 de junho de 2013.
- 5.8 Na entrevista será avaliado o perfil profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, observando-se a aptidão física e mental, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez).
- 5.9 A entrevista é de caráter eliminatório. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

5.10 A Avaliação da Aula Interpretativa ocorrerá no dia 25 de junho de 2013, na USEMI (União dos Servidores Municipais de Itabuna), situada na Avenida Presidente Kennedy, s/n, São Caetano, nesta das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

5.11 A Avaliação da Aula Interpretativa é de caráter eliminatório. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato

#### **06 - CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A classificação final dos candidatos se dará conforme o somatório de pontos da avaliação curricular e entrevista nos termos do item 5.2 deste Edital.

6.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

6.3 Em caso de igualdade de pontos na Nota final, originando empate na classificação Final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a. Maior idade
- b. Maior tempo, comprovado, de atuação na Administração Pública;

6.4 A relação dos classificados para a segunda etapa do processo seletivo será divulgada obrigatoriamente em mural da prefeitura situado no átrio do Centro Administrativo Firmino Alves e na *homepage* da Prefeitura Municipal de Itabuna, no dia 12 de junho de 2013.

6.5 A homologação do resultado da primeira etapa do Processo Seletivo, pelo Prefeito Municipal ocorrerá no dia 19 de junho de 2013.

6.6 A relação final de classificados será divulgada obrigatoriamente em mural da prefeitura situado no átrio do Centro Administrativo Firmino Alves e na *homepage* da Prefeitura Municipal de Itabuna no dia 08 de julho de 2013.

6.7 A homologação do resultado final do Processo Seletivo, pelo Prefeito Municipal ocorrerá no dia 12 de julho de 2013.

#### **07 – DA CONTRATAÇÃO**

7.1 A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas nos itens 4.2.1

7.1.2 – São requisitos e condições para contratação:

- Classificação no Processo Seletivo Simplificado
- Idade mínima de 18(dezoito) anos completados a data da contratação
- Aptidão física e mental para exercícios da função mediante apresentação de atestado laboral;
- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
- PIS PASEP;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Ter disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária exigida no presente Edital, no período estabelecido pela Secretaria de Administração e Secretaria da Educação;
- Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários).

7.2 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.

- 7.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital, deverão, comparecer à Secretária de Administração da Prefeitura Municipal, nos dias 15 a 19 de julho de 2013, das 08:00h às 14:00h, munidos de toda a documentação e especificações exigidas nesta sessão, para a regular assinatura dos contratos.
- 7.4 O candidato que, até o final da data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.
- 7.5 O candidato que não comparecer para assinatura do contrato, dentro do prazo previsto neste edital, será desclassificado, independentemente, do que motivou o seu não comparecimento.
- 7.6 Após o preenchimento das vagas, havendo desistência de candidatos aprovados que ocupam vagas durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Itabuna-BA convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

#### **08 – DOS RECURSOS**

- 8.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:
- I. Do presente Edital;
  - II. Da classificação;
- 8.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Secretaria de Administração;
- 8.3 Os demais recursos deverão conter o nome do candidato Recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido a Secretaria de Administração. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Secretaria de Administração, e o prazo será de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação;
- 8.4 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente;
- 8.5 Caberá à comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013 a análise de recursos à classificação, que decidirá sobre este no prazo de 02 (dois) dias, a contar do protocolo;
- 8.6 Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

#### **09 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 9.2 A eliminação do candidato habilitado, o contrato ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção.
- 9.3 Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitindo o próximo classificado na lista do Processo Seletivo.

- 9.4 A inscrição do candidato na Seleção Simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.
- 9.5 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo, o membro que tiver qualquer parentesco até 2º grau, com os candidatos inscritos
- 9.6 As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
- 9.7 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Secretaria de Administração.
- 9.8 A classificação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas;
- 9.9 O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 9.10 A documentação do candidato ficará arquivada na Divisão de Acompanhamento Social do Servidor, situada na Secretaria de Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do Resultado da Seleção.
- 9.11 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da Seleção.
- 9.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna-Ba, para dirimir questão oriundas do Presente Processo Seletivo.
- 9.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.
- 9.14 Este Edital entre em vigor na data de sua publicação.

Itabuna-Bahia, 13 de maio de 2013.

**CLAUDEVANE MOREIRA LEITE**  
Prefeito Municipal de Itabuna